

LEI MUNICIPAL Nº 966/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R\$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e quatro mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade	2.028 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento Despesa	173 – 4.4.90.00.00.00.00.0034
Valor: R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	10 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Habitação
Projeto/Atividade	1.013 – Habitação Populares
Elemento Despesa	135 – 4.4.90.00.00.00.00.0034
Valor: R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 10 de agosto de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal